



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2023

Nº PROC. ADM. 02/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, de acordo com a regulamentação Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE e tendo como autoridade MARIO WEBER.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/02/2023 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 22/02/2023 14:00

INÍCIO DISPUTA: 22/02/2023 14:05

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 624.292,91

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Medicamentos de uso diverso para distribuição gratuita, medicamentos para controle da dor e febre, antibióticos, antialérgicos, asma, rinite, hipertensão e diabetes, saúde mental, saúde da mulher e outros, visando o abastecimento da Farmácia Básica do Município de Campo Bonito.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

SUPORTE A FORNECEDORES (41) 3097-4600 contato@bll.org.br

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br.com, telefone: 4532331282 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/>

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE

CAMPO BONITO-PR - 03/02/2023



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023
PROCESSO Nº 09/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, através da Presidente da C.P.L. Sandra Scimeoni de Albuquerque, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO TOURINHO – DIVISA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO COM BRAGANEY – ESTADO DO PARANÁ – CONFORME DETALHAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAIS DESCRITIVOS DA OBRA.**

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 452.807,83 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);

DATA DE ABERTURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023 – ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS);

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – SALA DE LICITAÇÕES

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site campobonito.pr.gov.br solicitar esclarecimentos via e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br ou informações diretamente pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE – PRESIDENTE DA CPL

MARIO WEBER - PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2023

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal 1.480/22 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 27/2023, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1 DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao preenchimento de vagas para a contratação temporária de professores conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a promover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais.

1.2 Considera-se cadastro positivo (reserva técnica) o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.3 Este PSS consistirá em PROVA DE TITULOS conforme especificado no item 1.6 Quadro de vagas.

1.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando ao município de Campo Bonito – PR o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente ordem de Classificação Final.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site do município <https://campobonito.pr.gov.br/>.

1.6 Quadro de vagas

Cargo	Habilitação	Vaga	Carga horária semanal	Vencimento
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	º Ensino Médio concluído, no Curso de Formação de Docentes (Magistério); ou º Ensino Superior concluído no Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou º Ensino Superior concluído no Curso	Cadastro de reserva	20 h	R\$ 1.922,81



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

	de Licenciatura Plena em Normal Superior.			
--	---	--	--	--

1.7 As vagas poderão ser preenchidas no decorrer da vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o PSS de que trata este Edital, serão realizadas de 06/02/2023 a 09/02/2023, das 8h às 12h e das 13h às 17h junto a Secretaria Municipal de Educação – Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252, Campo Bonito/PR, CEP: 85450-000 e supervisionada pela comissão designada para este fim.

2.1.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.3 As inscrições serão recebidas e processadas pela Comissão Designada pela prefeitura Municipal.

2.1.4 Para inscrição no PSS, o candidato (ou seu procurador) deverá comparecer ao local da inscrição, durante o período estabelecido, portando cédula de identidade e demais documentos citados no edital.

2.2 São condições para inscrição

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da convocação;

2.2.3 Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.4 Ter certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.2.5 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

2.2.6 Serão aceitas inscrições via procuração;

2.3 Documento para inscrição

2.3 Cópia legível da cédula de identidade;

2.3.1 Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

2.3.2 Cópia do CPF – Cadastrado de pessoa Física;

2.3.3 Cópia do documento militar (quando homem);



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

2.3.4 Cópia autenticada dos diplomas e certificados de cursos para prova de títulos;

2.3.5 Atestado de comprovação de tempo de serviço como professor exposto em anos, meses e dias;

2.3.6 No ato da inscrição será realizada a contagem de tempo de serviço e a contagem da pontuação da prova títulos;

2.3.7 Declaração de que não sofreu processo disciplinar emitida pelo próprio candidato;

2.3.8 O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.2.2 e 2.2.5 quando o chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado;

2.4 Para inscrever-se o candidato deverá atender o que segue:

2.4.1 Comparecer ao local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição;

2.4.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá estar munido de Cédulas de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.3.1 a 2.3.8 para então receber o comprovante de inscrição.

2.5 Da inscrição por procuração:

2.5.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração autenticada em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição;

2.5.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador após efetuar a inscrição;

2.5.3 O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequenciais de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.5.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição;

2.5.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo;

2.5.6 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração;

2.5.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

2.5.8 Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico;

2.5.9 Verificada a qualquer tempo a inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.3 As inscrições serão homologadas pela prefeitura municipal de Campo Bonito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas no diário oficial eletrônico do Município de Campo Bonito;

3.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recursos a ser endereçado à Secretaria Municipal de Educação de Campo Bonito;

3.5 Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Campo Bonito;

4 DA PROVA

4.1 Da prova de títulos e tempo de serviços

TÍTULOS	Nº Máx. de Títulos	Valor do títulos	Total
Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) completa na área de Educação	01	20,0	20,0
Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) completa na área de Educação	01	15,0	15,0
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) completa com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	02	10,0	20,0
Graduação completa de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	01	20,0	20,0
Ensino Médio com Habilitação em Magistério completo.	01	10,0	10,0
Tempo de serviço no cargo de Professor, no serviço público municipal, estadual, federal ou setor privado.	02 Anos	3,75 ponto por semestre	15,0
Pontuação			100,00

4.1.1 O Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior que trata este Edital refere-se a um curso específico para formação de professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

4.1.2 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

4.1.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.1.4 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

4.1.5 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão ou substituição de documentos após a apresentação dos títulos.

4.1.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos.

4.2 Da prova de títulos

4.2.1 Os pontos de escolaridade somente serão validos com apresentação do histórico escolar e certificado da instituição de ensino;

4.2.2 As cópias dos documentos para a Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo;

4.2.3 Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição;

4.2.4 Só serão aceitos documentos para a prova de títulos e tempo de experiência profissional no ato da inscrição;

4.2.5 Os cursos incompletos não terão validade para a prova de títulos deste Processo Seletivo;

4.2.6 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documentos apresentados na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais;

4.2.7 O candidato é responsável por conferir a sua pontuação antes de assinar o formulário;

4.2.8 A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará em renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero).

4.2.9 Serão aceitos como comprovantes de escolaridade, cópia dos diplomas devidamente registrados e autenticados em cartório; cópia do certificado/declaração de conclusão de curso autenticados em cartório acompanhados de histórico escolar em que conste a conclusão do curso devidamente assinada e carimbada pela instituição.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

4.2.10 Certificados e diplomas de graduação, pós-graduação em nível *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* que possuem QR Code estão dispensados de autenticação desde que as cópias sejam apresentadas juntamente com os documentos originais.

4.3 Prova de experiência profissional.

4.3.1 Para a contagem do tempo de serviço será considerado o período compreendido entre 01/12/2020 a 30/11/2022.

4.3.2 No cálculo de pontos de serviço, a fração igual ou superior a 03 (três) meses será convertida em um semestre completo para o período de tempos que não forem computados em um semestre, a fração inferior a 03 (três) meses será desconsiderada;

4.3.3 A comprovação de tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de certidão específica emitida pelo órgão correspondente ou carteira de trabalho;

4.3.4 Tempo de serviço em estágio de aprendizagem, cargos comissionados, programas ou projetos não serão aceitos e não serão computados;

4.3.5 Entende-se por tempo de serviço, o período que o candidato exerceu efetivamente a função de professor; coordenador pedagógico; orientador educacional; diretor escolar devidamente lotados na secretaria de educação.

5 DOS CASOS DE EMPATE

5.1 Ocorrendo empate na nota final da prova, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver;

5.1.1 Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.1.2 Maior grau de instrução, obedecendo a seguinte ordem: 1) Doutorado; 2) Mestrado; 3) Especialização; 4) Graduação;

5.1.3 Maior tempo de serviço na área da docência no Ensino Fundamental – Anos Iniciais ou Educação Infantil;

5.1.4 Maior idade;

5.1.5 Persistindo o empate, por sorteio.

6 DA NOTA FINAL

6.1 Será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Bonito a relação de todos os candidatos em lista nominal na ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na prova de títulos;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

7 DA LOTAÇÃO

7.1 A lotação dos servidores contratados ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Educação, devendo o contratado executar suas funções no local onde for indicado, podendo ocorrer a alteração de locais no decorrer do período de contratação, em vista das circunstâncias e carências de servidores em determinados locais.

8 DOS RECURSOS

8.1 É admitido recursos quanto à divergência:

8.1.1 A não homologação ou indeferimento da inscrição;

8.1.2 A pontuação da prova de títulos;

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial.

10 DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

10.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

10.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

10.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

10.4 Para investidura no cargo em que o candidato foi aprovado, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico <https://campobonito.pr.gov.br/>.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

11.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

11.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

11.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito - PR, 03 de fevereiro de 2023.

MARIO WEBER
Prefeito de Campo Bonito - PR

CATIANA NERI LOPES
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Simplificado
Município de Campo Bonito – PR



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

ANEXO I – Ficha de inscrição e Apresentação de Títulos Edital Nº 01/2023 Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023

Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Escolaridade	
<input type="checkbox"/> Magistério <input type="checkbox"/> Graduação na área de Educação <input type="checkbox"/> Pós Graduação	

À Comissão Organizadora de Concursos

Para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais (20h)

Nº	Descrição do Título	Total de pontos
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
Quantidade de laudas protocoladas		Total de pontos

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso demonstre a falsidade das declarações. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do regulamento do regulamento e do edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

Data ____/____/____

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento da ficha de inscrição



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

ANEXO II – Requerimento de recurso
Edital Nº 01/2023
Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023

Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Escolaridade	
() Magistério () Graduação na área de Educação () Pós Graduação	

À comissão especial de seleção de pessoal do processo seletivo simplificado nº 001/2022 do Município de Campo Bonito – PR

() Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais (20h)

O presente recurso refere-se a:
Justificativa

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

Instruções: Somente serão analisados pela comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as nomas estabelecidas no edital de abertura.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

ANEXO III – Descrição e atribuição do cargo

Edital Nº 01/2023

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023

**PROFESSOR
PROFESSOR- NÍVEL MÉDIO(MAGISTÉRIO) E SUPERIOR(PEDAGOGIA)**

Código do cargo:	CLASSES: 1 a 5
Carga horária: 20 horas semanais	
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ministras aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Reger classes de Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Educação Especial; Exercer auxílio pedagógico na Regência de Classe; Coordenar escolas e CMEIs; Atuar como Coordenador Pedagógico Municipal; Atuar como diretor escolar.</p>	
<p>FUNÇÃO REGÊNCIA DE CLASSE</p> <ol style="list-style-type: none">1. Ministras aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;2. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;3. Seguir a proposta político-pedagógica da escola municipal em que estiver lotado;4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ ou conceitos de avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;7. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;8. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;9. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade;10. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.11. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.12. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;13. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a	



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
14. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
4. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
5. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
6. Ser dinâmico e criativo;
7. Desenvolver afetividade com os alunos;
8. Possuir capacidade de observação e concentração;
9. Desenvolver capacidade de improvisação;
10. Demonstrar sensibilidade social;
11. Manter-se atualizado;
12. Exercer autoridade com critério;
13. Atuar segundo os preceitos éticos da atividade.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 01/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45**, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, e de outro lado, **VANESSA LOPES DO AMARAL CAPELIN**, inscrita no CPF Nº 063.476.669-44 e RG Nº 10.249.623-0, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 3710051 série nº 002-0/ PR emitida pelo Estado do Paraná que serão doravante denominados, respectivamente, de **EMPREGADOR** e **EMPREGADO**, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais**.

II. O EMPREGADOR pagará ao **EMPREGADO** pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 2.080,10 (Dois Mil e Oitenta Reais e dez Centavos)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao **EMPREGADOR** fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo **EMPREGADO** (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III. O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **EMPREGADOR**, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **20 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O **EMPREGADOR**, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV. A vigência do presente contrato de trabalho será de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

V. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

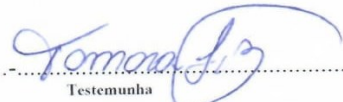
Campo Bonito -PR, 01 de Fevereiro de 2023



EMPREGADOR



EMPREGADO

1. 

Testemunha

2. 

Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 02/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45**, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, e de outro lado, **GEISIANI DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº 097.676.399-00 e RG Nº 13.297.323-7, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 6845725 série nº 0040/ PR emitida pelo Estado do Paraná que serão doravante denominados, respectivamente, de **EMPREGADOR** e **EMPREGADO**, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais**.

II.O EMPREGADOR pagará ao **EMPREGADO** pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 2.080,10 (Dois Mil e Oitenta Reais e dez Centavos)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao **EMPREGADOR** fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo **EMPREGADO** (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **EMPREGADOR**, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **20 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O **EMPREGADOR**, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV.A vigência do presente contrato de trabalho será de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

V. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 01 de Fevereiro de 2023

EMPREGADOR

EMPREGADO

1-

Testemunha

2-

Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 03/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45**, com sede à rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, e de outro lado, **TREICE CZECELEVSKI SANDI**, inscrita no CPF Nº 051.408.309-30 e RG Nº 97025835, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 6845725 série nº 0040/ PR emitida pelo Estado do Paraná que serão doravante denominados, respectivamente, de **EMPREGADOR** e **EMPREGADO**, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais**.

II. O EMPREGADOR pagará ao **EMPREGADO** pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 2.080,10 (Dois Mil e Oitenta Reais e dez Centavos)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao **EMPREGADOR** fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo **EMPREGADO** (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III. O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **EMPREGADOR**, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **20 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O **EMPREGADOR**, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV. A vigência do presente contrato de trabalho será de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

V. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.


VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 01 de Fevereiro de 2023


EMPREGADOR


EMPREGADO

1- 
Testemunha

2- 
Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 04/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, e de outro lado, **PAMELA BISINELLA**, inscrita no CPF Nº 081.398.329-01 e RG Nº 12.532.911-0, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 9480330 série nº 0040/ PR emitida pelo Estado do Paraná que serão doravante denominados, respectivamente, de **EMPREGADOR** e **EMPREGADO**, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais**.

II.O EMPREGADOR pagará ao **EMPREGADO** pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 2.080,10 (Dois Mil e Oitenta Reais e dez Centavos)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao **EMPREGADOR** fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo **EMPREGADO** (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **EMPREGADOR**, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **20 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O **EMPREGADOR**, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV.A vigência do presente contrato de trabalho será de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

V. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI .Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 01 de Fevereiro de 2023


EMPREGADOR


EMPREGADO

1- 
Testemunha

2- 
Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 05/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, e de outro lado, **VERINHA APAREICIDA LEITE FIORESE**, inscrita no CPF Nº 032.296.389-30 e RG Nº 84163767, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 1301896 série nº 001-0/ PR emitida pelo Estado do Paraná que serão doravante denominados, respectivamente, de **EMPREGADOR** e **EMPREGADO**, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais**.

II. O EMPREGADOR pagará ao **EMPREGADO** pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 2.080,10 (Dois Mil e Oitenta Reais e dez Centavos)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao **EMPREGADOR** fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo **EMPREGADO** (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III. O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **EMPREGADOR**, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **20 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O **EMPREGADOR**, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV. A vigência do presente contrato de trabalho será de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

V. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 01 de Fevereiro de 2023


EMPREGADOR


EMPREGADO


1- Testemunha


2- Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 06/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARIO WEBER, brasileiro, casado, e de outro lado, IRENE DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº 020.140.789-20 e RG Nº 73372437, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 175895 série nº 00008/ PR emitida pelo Estado do Paraná que serão doravante denominados, respectivamente, de EMPREGADOR e EMPREGADO, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais**.

II.O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 2.080,10 (Dois Mil e Oitenta Reais e dez Centavos)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao EMPREGADOR fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo EMPREGADO (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo EMPREGADOR, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **20 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O EMPREGADOR, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV.A vigência do presente contrato de trabalho será de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

V. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI .Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 01 de Fevereiro de 2023

EMPREGADOR

EMPREGADO

1-

Testemunha

2-

Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 07/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, e de outro lado, **ELIANE GONÇALVES KOTHE**, inscrita no CPF Nº 026.920.029-03 e RG Nº 55487413, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 53965 série nº 00046/ PR emitida pelo Estado do Paraná que serão doravante denominados, respectivamente, de **EMPREGADOR** e **EMPREGADO**, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais**.

II.O EMPREGADOR pagará ao **EMPREGADO** pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 2.080,10 (Dois Mil e Oitenta Reais e dez Centavos)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao **EMPREGADOR** fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo **EMPREGADO** (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **EMPREGADOR**, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **20 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O **EMPREGADOR**, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV.A vigência do presente contrato de trabalho será de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

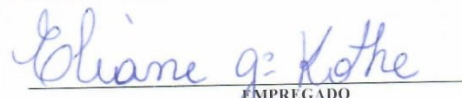
V. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

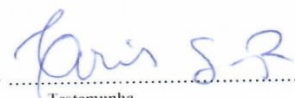
Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 01 de Fevereiro de 2023


EMPREGADOR


EMPREGADO

1- 
Testemunha

2- 
Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 08/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARIO WEBER, brasileiro, casado, e de outro lado, LUZINETE ESTRELA GOMES, inscrita no CPF Nº 289.694.305-63 e RG Nº 040149949853, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 1217167 série nº 00030/ BA emitida pelo Estado da BAHIA que serão doravante denominados, respectivamente, de EMPREGADOR e EMPREGADO, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 40 horas semanais.**

II.O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 4.160,20 (Quatro Mil e Cento e sessenta Reais e vinte Centavos)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao EMPREGADOR fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo EMPREGADO (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo EMPREGADOR, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **40 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O EMPREGADOR, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV.A vigência do presente contrato de trabalho será de **01/02/2023 a 31/01/2024.**

V. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 01 de Fevereiro de 2023


EMPREGADOR


EMPREGADO

1. 
Testemunha

2. 
Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 09/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, e de outro lado, **ELIANE PATRICIA RUCKER**, inscrita no CPF Nº 089.727.409-18e RG Nº 102423720, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 30183177 série nº 00030/ PR emitida pelo Estado da PARANA que serão doravante denominados, respectivamente, de **EMPREGADOR** e **EMPREGADO**, tem justo e contratado o seguinte:

I. O **EMPREGADO** prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 40 horas semanais**.

II.O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO** pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 4.160,20 (Quatro Mil e Cento e sessenta Reais e vinte Centavos)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao **EMPREGADOR** fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo **EMPREGADO** (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O **EMPREGADO** obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **EMPREGADOR**, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **40 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O **EMPREGADOR**, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV.A vigência do presente contrato de trabalho será de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

V. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

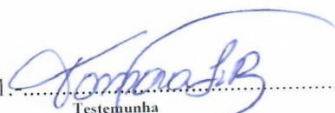
VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

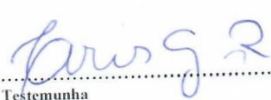
Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 01 de Fevereiro de 2023


EMPREGADOR


EMPREGADO

1. 
Testemunha

2. 
Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 10/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARIO WEBER, brasileiro, casado, e de outro lado, QUELI PEREIRA DA SILVA MELO, inscrita no CPF Nº 05029588991 e RG Nº 86803933, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 30677315 série nº 001-0/ PR emitida pelo Estado da PARANA que serão doravante denominados, respectivamente, de EMPREGADOR e EMPREGADO, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 40 horas semanais.**

II.O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 4.160,20 (Quatro Mil e Cento e sessenta Reais e vinte Centavos)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao EMPREGADOR fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo EMPREGADO (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo EMPREGADOR, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **40 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O EMPREGADOR, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV.A vigência do presente contrato de trabalho será de **01/02/2023 a 31/01/2024.**

V. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 01 de Fevereiro de 2023


EMPREGADOR


EMPREGADO

1. 
Testemunha

2. 
Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 11/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARIO WEBER, brasileiro, casado, e de outro lado, DIANA ALVES DE LIMA VIGO, inscrita no CPF Nº 111.764.139-20 e RG Nº 129028114, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 4768964 série nº 0050/ PR emitida pelo Estado do PARANA que serão doravante denominados, respectivamente, de EMPREGADOR e EMPREGADO, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 40 horas semanais.**

II.O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 4.160,20 (Quatro Mil e Cento e sessenta Reais e vinte Centavos)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao EMPREGADOR fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo EMPREGADO (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo EMPREGADOR, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **40 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O EMPREGADOR, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV.A vigência do presente contrato de trabalho será de **01/02/2023 a 31/01/2024.**

V. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

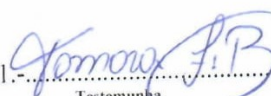
VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.


Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 01 de Fevereiro de 2023


EMPREGADOR


EMPREGADO

1- 
Testemunha

2- 
Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 12/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, e de outro lado **ERIKA ANDRADE RICHARDI**, inscrita no CPF Nº 92501834534 e RG Nº 142761041, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 3350874 série nº 001-0/ PR emitida pelo Estado do PARANA que serão doravante denominados, respectivamente, de **EMPREGADOR** e **EMPREGADO**, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 40 horas semanais**.

II. O EMPREGADOR pagará ao **EMPREGADO** pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 4.160,20 (Quatro Mil e Cento e sessenta Reais e vinte Centavos)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao **EMPREGADOR** fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo **EMPREGADO** (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III. O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **EMPREGADOR**, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **40 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O **EMPREGADOR**, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV. A vigência do presente contrato de trabalho será de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

V. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 01 de Fevereiro de 2023


EMPREGADOR


EMPREGADO

1. 
Testemunha

2. 
Testemunha